

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Nº 17.228 de 25/11/2016
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Coordenação de Seleção e Admissão

EDITAL 11/2025

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL SISU 2025 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UEFS PARA INGRESSO NO SEMESTRE LETIVO DE 2025.2

A Reitora da Universidade Estadual de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o não preenchimento, em sua totalidade, das vagas disponibilizadas para ingresso nos Cursos de Graduação para o 2º semestre de 2025.2 por intermédio do Edital SISU 2025, torna pública a seleção para preenchimento de vagas remanescentes, no período de **11 a 22 julho de 2025**, de acordo com as normas a seguir:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 A seleção de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas remanescentes do Edital SiSU 2025 nos Cursos de Graduação relacionados no Quadro 1: Total de vagas ofertadas no Processo Seletivo de Vagas Remanescentes da UEFS 2025.

1.2 A seleção das/os candidatas/os no presente processo seletivo será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelas/os candidatas/os no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em uma das edições realizadas nos últimos 10 (dez) anos anteriores à publicação deste edital (edições: 2015 a 2024), sendo considerados os pesos e notas mínimas de cada prova em relação ao Curso pretendido do último edital do SiSU na UEFS (edição 2025), na forma do Anexo II.

1.3 O Processo Seletivo de Vagas Remanescentes 2025, anunciado neste Edital, terá validade para matrícula no **semestre letivo 2025.2**, nos Cursos Regulares de Graduação da UEFS, dentro dos limites de vagas estabelecidos neste Edital (Quadro 1).

2 DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATAS/OS

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo *site* da CSA, através do link: <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/inicial> conforme procedimentos abaixo:

a) criar uma conta de usuário no sistema da Coordenação de Seleção e Admissão (CSA), caso ainda não tenha, cadastrar *login* e senha, os quais serão necessários para acessos futuros, sendo a referida senha de uso pessoal e intransferível;

b) ler integralmente este Edital, disponibilizado no *link* supracitado, antes de efetivar sua inscrição;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Nº 17.228 de 25/11/2016
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Coordenação de Seleção e Admissão

- c) clicar no botão “**Inscrição**”, presente no menu do endereço supracitado, e preencher corretamente todos os dados solicitados;
- d) para efetuar a inscrição, além do Cadastro de Pessoa Física (CPF), é imprescindível informar o ano da edição do ENEM, realizado nos últimos 10 (dez) anos anteriores à publicação deste edital (edições: 2015 a 2024), cuja nota a/o candidata/o deseja utilizar na seleção e o Curso para o qual irá concorrer;
- e) as informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade da/o candidata/o. O não preenchimento completo e correto do Formulário acarretará o cancelamento da inscrição da/o candidata/o no processo seletivo;
- f) indicar se deseja se inscrever para vagas de ampla concorrência ou de ações afirmativas (negra/o ou não negra/o; indígena, quilombola, cigana/o, pessoa com deficiência e pessoa transexual, travesti ou transgênero, oriunda/o de escola pública, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita);
- g) não será permitida a alteração de curso ou da categoria indicada na inscrição deste processo seletivo após a finalização do prazo das inscrições;
- h) salvar o comprovante de inscrição para todas as consultas posteriores.

2.2 A Universidade Estadual de Feira de Santana não se responsabiliza, em momento algum, por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3 DAS MODALIDADES DE RESERVA DE VAGAS

3.1 A/O candidata/o, no ato da inscrição no Processo Seletivo de Vagas Remanescentes, deverá fazer a sua opção pela modalidade de vaga à qual deseja concorrer aos Cursos Regulares de Graduação da UEFS, em conformidade com a Resolução CONSU 012/2025, disponível em: <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/inicial>

3.2 As vagas reservadas serão preenchidas, prioritariamente, pelas/os candidatas/os que tenham cursado todo o ensino médio e, pelo menos, quatro anos do ensino fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um e meio salário mínimo).

3.3 Antes de optar por uma das modalidades apresentadas nos itens de 3.3.1 a 3.3.7, a/o candidata/o deve conhecer as normas do sistema de reserva de vagas (vagas para negras/os, não-negras/os e sobrevagas) da UEFS, conforme a Resolução CONSU 012/2025, e verificar aquela que se adéqua a sua situação, bem como a documentação necessária para comprovação em cada categoria (Anexo I - Itens 2 a 8). As/Os candidatas/os da categoria Negra/o de Escola Pública devem verificar também a documentação necessária para o Processo de Heteroidentificação (Anexo I, item 2, subitem 2.1), conforme a seguir:

3.3.1 Candidatas/os negras/os (pretas/os e pardas/os): reserva de vagas para candidatas/os que se declararem negras/os (pretas/os, pardas/os), que tenham cursado ensino

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Nº 17.228 de 25/11/2016
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Coordenação de Seleção e Admissão

médio e, pelo menos, quatro anos do Ensino Fundamental em escolas públicas, e com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, conforme Anexo I, item 2.

3.3.2 Candidatas/os não-negras/os: reserva de vagas para candidatas/os não-negras/os que tenham cursado ensino médio e, pelo menos, quatro anos do Ensino Fundamental em escolas públicas, e com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, conforme Anexo I, item 3.

3.3.3 Candidatas/os de comunidades quilombolas: reserva de vagas (sobrevagas) para candidatas/os quilombolas, reconhecidas/os como membros legítimos de comunidade quilombola, que tenham cursado ensino médio e pelo menos quatro anos do Ensino Fundamental em escolas públicas, e com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, conforme Anexo I, item 4.

3.3.4 Candidatas/os de grupos indígenas aldeados: reserva de vagas (sobrevagas) para candidatas/os indígenas aldeados, reconhecidas/os como membros legítimos de comunidade indígena com a qual mantenham vínculos identitários, que tenham cursado ensino médio e pelo menos quatro anos do Ensino Fundamental em escolas públicas, e com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, conforme Anexo I, item 5.

3.3.5 Candidatas/os de Comunidades Ciganas: reserva de vagas (sobrevagas) para candidatas/os ciganas/os, reconhecidas/os como membros legítimos de comunidade Cigana, que tenham cursado ensino médio e pelo menos quatro anos do Ensino Fundamental em escolas públicas, e com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, conforme Anexo I, item 6.

3.3.6 Candidatas/os com Deficiência: reserva de vagas (sobrevagas) para candidatas/os com deficiência, que se enquadrem nas categorias definidas pela Lei Federal nº 13.146/2015, de 6 de julho de 2015, que tenham cursado ensino médio e pelo menos quatro anos do Ensino Fundamental em escolas públicas, e com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, conforme Anexo I, item 7.

3.3.7 Candidatas/os Transexuais, Travestis e Transgêneros: reserva de vagas (sobrevagas) para candidatas/os autodeclaradas/os Transexuais, Travestis e Transgêneros, que tenham cursado ensino médio e pelo menos quatro anos do Ensino Fundamental em escolas públicas, e com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, conforme Anexo I, item 8.

4. DOS CURSOS/VAGAS

4.1 Serão oferecidas **232** (duzentas e trinta e duas) vagas distribuídas em **27** (vinte e sete) Cursos de Graduação, conforme Quadro I, considerando o percentual de vagas reservadas para os grupos historicamente excluídos.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Nº 17.228 de 25/11/2016
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Coordenação de Seleção e Admissão

Quadro 1- Total de vagas ofertadas no Processo Seletivo de Vagas Remanescentes da UEFS 2025

Cursos	Ampla Concorrência	Ações Afirmativas		
		Negro	Não Negro	Sobrevaga
Bacharelado em Administração				4
Bacharelado em Agronomia				2
Licenciatura em Ciências Biológicas				5
Bacharelado em Ciências Contábeis				3
Bacharelado em Ciências Econômicas				5
Licenciatura em Educação Física				4
Bacharelado em Enfermagem				5
Bacharelado em Engenharia Civil				4
Bacharelado em Engenharia de Alimentos	10	11	1	5
Bacharelado em Engenharia da Computação				4
Bacharelado em Farmácia				5
Bacharelado em Filosofia				5
Licenciatura em Filosofia	3	5	3	5
Bacharelado em Física	3	7	2	5
Licenciatura em Física	12	9	3	5
Bacharelado em Geografia		6	2	5
Licenciatura em Geografia		7		5
Licenciatura em História	7	2	2	5
Licenciatura em Letras - Português e Espanhol	1			5
Licenciatura em Letras - Português e Francês		2	2	5
Licenciatura em Letras - Inglês				5
Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa				5
Licenciatura em Matemática	1	12	1	5
Bacharelado em Odontologia				3
Licenciatura em Pedagogia				2
Bacharelado em Psicologia				2
Licenciatura em Química				5
Total	37	61	16	118

4.2 As/Os candidatas/os inscritas/os serão classificadas/os de acordo com a ordem decrescente das notas obtidas no Enem (conforme item 5.2).

4.2.1 Será solicitada às/aos candidatas/os classificadas/os, dentro do número de vagas previsto neste Edital, a entrega de toda a documentação exigida, conforme Anexo I, em

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Nº 17.228 de 25/11/2016
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Coordenação de Seleção e Admissão

chamada única a ser publicada na página da CSA;

4.2.2 A ocupação das vagas será definida de acordo com a ordem decrescente do escore final da/o candidata/o, obtido nas provas no ENEM (conforme item 5.2) e o resultado da avaliação dos documentos enviados pelas/os candidatas/os classificados, dentro do limite de vagas deste edital.

4.3 As vagas das ações afirmativas estão condicionadas às vagas existentes e à classificação da/o candidata/o.

- a) Caso as sobrevagas não sejam preenchidas, deverão ser destinadas primeiramente para as/os candidatas/os negras/os e não negras/os oriundas/os de escolas públicas; não sendo novamente preenchidas as vagas, serão destinadas à ampla concorrência;
- b) Caso as vagas reservadas para as/os candidatas/os negras/os não sejam preenchidas, deverão ser destinadas primeiramente para as/os candidatas/os não negras/os oriundas/os de escolas públicas; não sendo novamente preenchidas as vagas, serão destinadas à ampla concorrência;
- c) Caso as vagas reservadas para as/os candidatas/os não negras/os oriundas/os de escolas públicas não sejam preenchidas, deverão ser destinadas primeiramente para as/os candidatas/os negras/os; não sendo novamente preenchidas as vagas, serão destinadas à ampla concorrência.

4.4 Validação Documental, Validação de Renda e Heteroidentificação

4.4.1 A ocupação das vagas destinadas às Ações Afirmativas está condicionada à Validação Documental, Validação de Renda e Heteroidentificação (candidatas/os negras/os – pretas/os e pardas/os), conforme Instrução Normativa 01/2020 da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Ações Estudantis (PROPAAE), a fim de analisar seu enquadramento na respectiva categoria.

4.4.2 O procedimento de Heteroidentificação será realizado pela PROPAAE, com cronograma a ser publicado na página da CSA, e seu formato está especificado na cartilha de heteroidentificação disponível para consulta no link: <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/inicial>

4.4.3 A aprovação para uma das vagas reservadas às Ações Afirmativas em um dos Cursos da UEFS será tornada sem efeito caso a/o candidata/o seja declarada/o **Indeferida/o** pela Validação Documental, Validação de Renda e pela Comissão de Heteroidentificação, conforme as exigências da Resolução CONSU 012/2025 e deste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 No Processo Seletivo de Vagas Remanescentes 2025, serão utilizadas as notas obtidas nas provas de uma das edições do ENEM, realizada nos últimos 10 (dez) anos anteriores à publicação deste Edital (edições: 2015 a 2024), indicada pela/o candidata/o no ato da inscrição deste processo seletivo.

5.2 O escore final será obtido pela média ponderada das notas da/o candidata/o nas provas do ENEM, obtidas pela UEFS através do sistema do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Nº 17.228 de 25/11/2016
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Coordenação de Seleção e Admissão

Educacionais Anísio Teixeira (INEP), aplicando-se a cada prova os pesos estabelecidos pela UEFS referentes ao último ano de adesão da UEFS ao SiSU, de acordo com o Curso escolhido pela/o candidata/o (Anexo II).

5.3 A média mínima utilizada para classificação ou eliminação será a definida por cada Curso referente ao último ano de adesão da UEFS ao SiSU (Anexo II).

5.4 A/O candidata/o que obtiver escore final inferior à média mínima estabelecida pelo Curso escolhido será eliminada/o deste Processo Seletivo (Anexo II).

5.5 As/Os candidatas/os serão classificadas/os pelo valor decrescente do escore final, com duas casas decimais significativas, aproximando-se para mais quando o algarismo dos centésimos for igual ou superior a 5 (cinco), e para menos quando for inferior.

5.6 Os critérios de desempate no julgamento, para efeito de ocupação das vagas, serão considerados na seguinte ordem:

- a. melhor desempenho na prova de Redação do ENEM;
- b. maior idade da/o candidata/o, considerando dia, mês e ano do nascimento.

5.7 O resultado preliminar do escore da/o candidata/o será divulgado no *site* da CSA através do link: <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/inicial>

5.8 A/O candidata/o **Indeferida/o no resultado preliminar** poderá solicitar recurso no prazo de 48 horas, contadas a partir da publicação do resultado preliminar, após a divulgação do mesmo, através do *e-mail*: prosel@uefs.br, informando a justificativa da solicitação.

5.9 Após a análise dos recursos, o resultado final do escore das/os candidatas/os e a classificação serão divulgados no *site* da CSA através do link: <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/inicial>

5.10 A relação das/os candidatas/os solicitadas/os a entregar os documentos será divulgada no *site* da CSA através do link: <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/inicial>

6. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

6.1 As listas de documentos a serem enviados para a avaliação, de acordo com a categoria, está descrita no Anexo I deste edital.

6.2 As/Os candidatas/os classificadas/os para a entrega dos documentos exigidos no Processo Seletivo de Vagas Remanescentes 2025 receberão, via e-mail (o mesmo cadastrado no Processo Seletivo de Vagas Remanescentes, edição 2025), login e senha provisórios para acesso ao Sistema de Inscrições e Documentos da UEFS (SIDOC-UEFS): sidoc.uefs.br.

- a) A/O candidata/o deverá acessar o link enviado por *e-mail* pelo SIDOC-UEFS e cadastrar uma nova senha. A alteração da senha é obrigatória para ter acesso ao SIDOC-UEFS;
- b) Ao entrar no SIDOC-UEFS, a/o candidata/o deverá clicar em "**Meus Processos**", em seguida clicar em "**Processos Disponíveis**", preencher o Formulário de Informações Pessoais e o Questionário Socioeconômico, e realizar a submissão dos documentos exigidos, descritos no Anexo I deste edital;
- c) Após preencher todos os campos obrigatórios do Questionário Socioeconômico, a/o candidata/o deverá clicar em "**Salvar e Concluir a Etapa**", caso deseje finalizar a etapa;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Nº 17.228 de 25/11/2016
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Coordenação de Seleção e Admissão

- d) Ao finalizar a etapa de preenchimento do Questionário Socioeconômico, a/o candidata/o não poderá editar seus dados. Caso deseje preencher apenas parte do formulário e finalizá-lo posteriormente, clique em "**Salvar**";
- e) Para realizar a submissão dos documentos, a/o candidata/o deverá acessar o menu lateral "**Meus Processos**" e, após selecionar o processo desejado, deverá clicar em "**Submissão de Documentos**";
- f) Após realizar o *upload* (envio) dos documentos, a/o candidata/o deverá clicar em "**Salvar e Concluir Etapa**". Caso deseje carregar apenas uma parte dos documentos e outra parte posteriormente (até a data final do período de envio de documentos, descrita no cronograma), basta sair da página (o sistema já salva automaticamente cada arquivo após o carregamento).

6.3 Todos os documentos (Anexo I) deverão ser enviados pelo SIDOC-UEFS (sidoc.uefs.br), conforme item 6.2.

6.3.1 O procedimento de entrega dos documentos (Anexo I) do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes acontecerá da seguinte forma:

- a) As/Os candidatas/os de ampla concorrência devem realizar a submissão no SIDOC-UEFS (item 6.2) da documentação básica relacionada no Anexo I item 1 deste Edital, podendo ser acessado através do link: <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/inicial>
- b) As/Os candidatas/os autodeclaradas/os negras/os, candidatas/os não negras/os, candidatas/os membros de comunidade quilombola, candidatas/os de grupos indígenas aldeados, candidatas/os membros de comunidade cigana, candidatos/os com deficiência e candidatas/os travestis, transexuais e transgêneros - que tenham cursado todo ensino médio e pelo menos quatro anos do ensino fundamental em escola pública – devem realizar a submissão no SIDOC-UEFS (item 6.2) da documentação básica e da documentação específica para cada categoria. Toda documentação está relacionada no Anexo I itens 2 a 8 deste Edital, podendo ser acessada através do link: <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/inicial>
- c) A Divisão de Assuntos Acadêmicos (DAA) encaminhará à Coordenação de Seleção e Admissão (CSA) a relação nominal única dos candidatos que tiveram sua documentação avaliada por Curso, indicando:
- HOMOLOGADOS: candidatas/os que enviaram toda a documentação exigida;
 - NÃO HOMOLOGADOS: candidatas/os que não enviaram toda a documentação exigida;
 - AUSENTES: candidatas/os que não enviaram a documentação exigida.
- d) O resultado parcial da homologação dos documentos será divulgado no link: <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/inicial>
- e) A situação **Não Homologada** será considerada nas seguintes situações:
- i) Não seja entregue toda documentação no prazo pré-estabelecido, conforme cronograma publicado na página da CSA no link <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/inicial>
 - ii) Não seja enviado, no SIDOC-UEFS, de forma completa, as documentações originais digitalizadas, sejam as básicas e/ou específicas de cada categoria, que se encontram

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Nº 17.228 de 25/11/2016
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Coordenação de Seleção e Admissão

detalhadas neste Edital (Anexo I).

f) A/O candidata/o que tiver a documentação **Não Homologada** poderá, no prazo definido em cronograma, contado a partir da publicação do resultado preliminar, interpor recurso através do SIDOC-UEFS (sidoc.uefs.br):

- i) Para realizar a Interposição de Recursos, em casos de não homologação da documentação, a/o candidata/o deverá acessar o SIDOC-UEFS, no menu lateral, acessar "**Meus Processos**" e, após selecionar o processo desejado, clicar em "**Interposição de Recursos**";
- ii) Após carregar todos os documentos solicitados na interposição de recurso, a/o candidata/o deverá clicar em "**Salvar e Concluir Etapa**".

6.3.2 As/os candidatas/os de ampla concorrência que tiveram sua documentação homologada deverão confirmar sua matrícula na primeira semana de aula, com a entrega do Termo de Compromisso pelo SIDOC. As/Os candidatas/os de Ações Afirmativas, de acordo com as categorias, deverão realizar os processos de: Heteroidentificação, Validação Documental e Validação da Renda (Cotas e Sobrevagas).

6.4 Avaliação do Processo de Heteroidentificação, Validação Documental e Renda (Ações Afirmativas):

6.4.1 As/Os candidatas/os que ingressarem nos Cursos Regulares de Graduação da Universidade Estadual de Feira de Santana, no Processo Seletivo de Vagas Remanescentes 2025 (com ingresso nos semestre 2025.2), que optarem pela reserva de vagas ou sobrevivagens (Resolução CONSU 012/2025), passarão por uma Comissão Institucional de Verificação - Validação Documental e Renda (Cotas e Sobrevagas) e/ou Comissão de Heteroidentificação (candidatas/os Negras/os - pretas/os e pardas/os, conforme a Instrução Normativa nº 01/2020 ou a Instrução Normativa nº 01/2021 da PROPAAE), a fim de analisar seu enquadramento na respectiva categoria. Será disponibilizada às/aos candidatas/os cartilha informativa com detalhes do procedimento de heteroidentificação, no site: <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/inicial>;

- i) A avaliação dos documentos necessários para a Validação Documental das Categorias de Ações Afirmativas (negras/os, membros de grupos indígenas aldeados, membros de comunidade quilombola, membros de comunidade cigana, candidatas/os com deficiência e candidatas/os transexuais/travestis/transgêneros, todas/os de escola pública) será de competência da PROPAAE, através da Comissão Institucional de Verificação (Validação Documental - Cotas e Sobrevagas);
- ii) A avaliação dos documentos necessários para Validação de Renda das ações afirmativas e sobrevivagens será de competência da PROGRAD, através da Comissão Institucional de Verificação;
- iii) O procedimento de Heteroidentificação e a validação da documentação das sobrevivagens serão realizados pela PROPAAE;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Nº 17.228 de 25/11/2016
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Coordenação de Seleção e Admissão

iv) As/Os candidatas/os que passarão pelo processo de Heteroidentificação deverão acessar o sistema próprio de Heteroidentificação da Universidade, por intermédio de usuário e senha fornecidos através do *e-mail* da/o candidata/o, que deve ter sido informado no momento da inscrição no Processo de Vagas Remanescentes 2025. O não acesso ao sistema para submissão da documentação solicitada resultará na perda da vaga.

6.4.2 Realizadas a Validação Documental (vagas e sobrevagas) e a análise da Comissão de Heteroidentificação - de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2020 ou a Instrução Normativa nº 01/2021, a PROPAAE encaminhará à CSA a relação nominal única das/os candidatas/os, por Curso, que tiveram a documentação Deferida, Ausente ou Indeferida pela Comissão, contendo o motivo do indeferimento. Essa lista fica disponível no *site*: <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/inicial>

6.4.3 Realizada a Validação de Renda (cotas e sobrevagas) pela PROGRAD, esta encaminhará à CSA a relação nominal única das/os candidatas/os, por Curso, que tiveram a documentação Deferida, Indeferida ou Ausente, contendo o motivo do indeferimento. Essa lista fica disponível no *site* <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/inicial>

6.4.4 A/O candidata/o que tiver seu processo de Validação Documental ou de Heteroidentificação INDEFERIDO poderá interpor recurso da seguinte forma:

- i) O recurso para Validação Documental (sobrevagas) deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da Validação Documental, por meio do SIDOC-UEFS;
- ii) O recurso para Heteroidentificação, quando o motivo do INDEFERIMENTO for documentação, imagens ou vídeo, será realizado no próprio sistema de heteroidentificação, conforme cronograma a ser disponibilizado no *site* :<http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/inicial>;
- iii) O recurso para Heteroidentificação, quando o motivo do INDEFERIMENTO for por Fenótipo: a/o) candidata/o receberá convocatória por *e-mail* (propaae.cpafir@uefs.br) para comparecer presencialmente à Universidade Estadual de Feira de Santana, com local e horário definidos. O não comparecimento implicará perda de vaga no Curso pretendido. No caso de dúvidas, enviar *e-mail* para propaae.cpafir@uefs.br.

6.4.5 O recurso para Validação de Renda deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da Validação de Renda por meio do SIDOC-UEFS;

6.4.6 A aprovação para uma das vagas ou sobrevagas reservadas às Ações Afirmativas em um dos Cursos Regulares de Graduação da UEFS será tornada sem efeito caso a/o candidata/o seja declarada/o indeferida/o pela Comissão Institucional de Verificação (Documental, Renda ou Heteroidentificação), conforme as exigências da Resolução CONSU 012/2025.

6.4.7 Finalizada a análise da Comissão Institucional de Verificação, de acordo com a Resolução CONSU 012/2025, será publicado o resultado indicando o deferimento ou indeferimento da documentação enviada, indicando:

- i) DEFERIDOS (homologados): candidatas/os que atenderam aos requisitos da avaliação da documentação das ações afirmativas.
- ii) INDEFERIDOS (não-homologados): candidatas/os que não atenderam aos requisitos

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Nº 17.228 de 25/11/2016
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Coordenação de Seleção e Admissão

da avaliação da documentação das ações afirmativas.

6.4.8 Finalizados os processos de avaliação de documentos e heteroidentificação, a CSA publicará o resultado final do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes, informando as/os candidatas/os que ocuparão as vagas deste Edital.

6.5 Da Confirmação da Matrícula

6.5.1 A Confirmação de matrícula do Processo de Vagas Remanescentes 2025 (ingresso 2025.2) será realizada exclusivamente durante a primeira semana de aula da/o candidata/o selecionada/o para ingresso no semestre de 2025.2 (conforme data estabelecida no calendário universitário da UEFS), por meio do envio do Termo de Compromisso pelo SIDOC-UEFS.

6.5. 2 O **não** envio do Termo de Compromisso pelo SIDOC-UEFS será configurado como perda da vaga no Curso.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o acompanhar por meio do *site* da Instituição: <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/inicial>, todas as publicações, comunicados e eventuais alterações referentes ao processo seletivo normatizado por este Edital;

7.2 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que a/o candidata/o conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo alegar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;

7.3 A inexatidão das declarações, a irregularidade de documentos ou outras ocorrências de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do Processo Seletivo, eliminarão a/o candidata/o da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição, e a perda da vaga;

7.4 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Acesso ao Ensino Superior (COPAES).

Feira de Santana, 09 de Junho de 2025

Amali de Angelis Mussi
Reitora

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Nº 17.228 de 25/11/2016
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Coordenação de Seleção e Admissão

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

1) Documentos da Ampla concorrência

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificação do ENEM ou equivalente; para candidatos diplomados (exclusivamente da Ampla Concorrência), será aceito diploma de graduação (frente e verso);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (frente e verso);
- c) Registro Geral (RG) ou CNH;
- d) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitido através do *site* da Receita Federal:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/impressaocomprovante/consultaimpressao.asp> ;
- e) Comprovante de Quitação Eleitoral, emitido através do *site* do Tribunal Superior Eleitoral, APENAS para maiores de 18 (dezoito) anos: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral> ;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Certificado de quitação com as obrigações do serviço militar para os candidatos do sexo masculino, APENAS para maiores de 18 anos e até 45 (quarenta e cinco) anos;
- h) Formulário de Informações Pessoais e Questionário Socioeconômico (preenchimento obrigatório no momento de entrega da documentação no SIDOC-UEFS: sidoc.uefs.br)

OBSERVAÇÃO 1: A/O candidata/o que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento da Secretaria Estadual de Educação do Brasil atestando a equivalência de estudos (frente e verso).

OBSERVAÇÃO 2: Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

OBSERVAÇÃO 3: As/Os candidatas/os de escola pública que, no momento do envio da documentação, ainda não tiverem obtido o certificado de conclusão do ensino médio poderão solicitar à direção da escola o preenchimento da DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE, conforme modelo disponível no endereço eletrônico:
<http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/downloads> .

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Nº 17.228 de 25/11/2016
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Coordenação de Seleção e Admissão

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA AS/OS CANDIDATAS/OS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

2) Documentos dos Candidatos Autodeclarados Negras/os (pretas/os e pardas/os).

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificação do ENEM ou equivalente, exclusivamente em escola pública (frente e verso);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, exclusivamente em escola pública (frente e verso);
- c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental exclusivamente em escola pública (frente e verso);
- d) Registro Geral (RG) ou CNH;
- e) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitido através do *site* da Receita Federal:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/impressao comprovante/consultaimpressao.asp> ;
- f) Comprovante de Quitação Eleitoral, emitido através do *site* do Tribunal Superior Eleitoral, APENAS para maiores de 18 (dezoito) anos: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral> ;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certificado de quitação com as obrigações do serviço militar para os candidatos do sexo masculino, APENAS para maiores de 18 anos até 45 (quarenta e cinco) anos;
- i) Declaração de não possuir título de graduação (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/downloads>);
- j) Autodeclaração de pertencimento social (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/downloads>);
- k) Autodeclaração de renda familiar (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/downloads>);
- l) Comprovantes de rendimentos familiar: a/o candidata/o deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato do envio da documentação, mediante a apresentação dos documentos da/o CANDIDATA/O (caso possua renda) E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos - e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Nº 17.228 de 25/11/2016
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Coordenação de Seleção e Admissão

renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de documento de identificação oficial com foto do proprietário.

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS: Extratos mais recentes do pagamento de benefício previdenciário respectivo - 03 (três) últimos - e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador

TRABALHADORES AUTÔNOMOS INFORMAIS OU DESEMPREGADOS: enviar o Comprovante de Cadastro no CadÚnico ou a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

OBSERVAÇÃO 1: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

OBSERVAÇÃO 2: As/Os candidatas/os de escola pública que, no momento do envio da documentação, ainda não tiverem obtido o certificado de conclusão do ensino médio poderão solicitar à direção da escola o preenchimento da DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/downloads>;

OBSERVAÇÃO 3: A/O candidata/o que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento da Secretaria Estadual de Educação do Brasil atestando a equivalência de estudos (frente e verso).

OBSERVAÇÃO 4: Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

A/O candidata/o negra/o terá as informações constantes nos documentos aferidas pela Comissão de Validação Documental. Não sendo confirmadas as informações, a/o candidata/o perderá a vaga,

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Nº 17.228 de 25/11/2016
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Coordenação de Seleção e Admissão

de acordo com a Resolução CONSU 012/2025 disponível em:
<http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/inicial>.

2.1 Documentação para a Heteroidentificação.

A/O candidata/o autodeclarada/o negra/o deverá obrigatoriamente acessar o sistema próprio de Heteroidentificação da Universidade, através do *link*: <http://heteroidentificacao.uefs.br>, por intermédio de usuário e senha fornecidos (encaminhados pela PROPAAE,) para o *e-mail* da/o candidata/o, realizar a inscrição e fazer o *upload* dos seguintes documentos no sistema:

- a. Foto da frente e verso do RG;
- b. Foto de frente do candidato;
- c. Foto de perfil do candidato;
- d. Autodeclaração preenchida e assinada;
- e. Vídeo (com no máximo vinte segundos) no qual a/o candidata/o deverá dizer o seu nome completo, declarar ser negra/o e especificar a cor (preta/o ou parda/o).

3) Candidatos Autodeclarados Não Negras/os.

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificação do ENEM ou equivalente; exclusivamente em escola pública (frente e verso);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, exclusivamente em escola pública (frente e verso);
- c) Comprovante de escolaridade de, pelo menos, quatro anos letivos do Ensino Fundamental, exclusivamente em escola pública (frente e verso);
- d) Registro Geral (RG) ou CNH;
- e) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitido através do *site* da Receita Federal:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/impressaocomprovante/consultaimpressao.asp> ;
- f) Comprovante de Quitação Eleitoral, emitido através do *site* do Tribunal Superior Eleitoral, APENAS para maiores de 18 (dezoito) anos: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral> ;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certificado de quitação com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, APENAS para maiores de 18 anos até 45 (quarenta e cinco) anos;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Nº 17.228 de 25/11/2016
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Coordenação de Seleção e Admissão

i) Declaração de não possuir título de graduação (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/downloads>;

j) Autodeclaração de pertencimento social (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/downloads>;

k) Autodeclaração de renda familiar (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/downloads>;

l) Comprovantes de rendimento familiar: a(o) candidata(o) deve comprovar a renda bruta familiar per capita inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato do envio dos documentos, mediante a apresentação dos documentos da/o CANDIDATA/O (caso possua renda) E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos - e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de documento de identificação oficial com foto do proprietário.

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS: Extratos mais recentes do pagamento de benefício previdenciário respectivo - 03 (três) últimos - e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador

TRABALHADORES AUTÔNOMOS INFORMAIS OU DESEMPREGADOS: enviar o Comprovante de Cadastro no CadÚnico ou a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

OBSERVAÇÃO 1: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Nº 17.228 de 25/11/2016
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Coordenação de Seleção e Admissão

atende ao requisito.

OBSERVAÇÃO 2: As/Os candidatas/os de escola pública que, no momento do envio dos documentos, ainda não tiverem obtido o certificado de conclusão do ensino médio poderão solicitar à direção da escola o preenchimento da DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/downloads> ;

OBSERVAÇÃO 3: A/O candidata/o que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento de Secretaria Estadual de Educação do Brasil atestando a equivalência de estudos (frente e verso);

OBSERVAÇÃO 4: Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada;

A/O candidata/o não-negra/o terá as informações constantes nos documentos aferidas pela Comissão de Validação Documental. Não sendo confirmadas as informações, a/o candidata/o perderá a vaga, de acordo com a Resolução CONSU 012/2025 disponível em: <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/inicial>

4) Candidatos Membros de Comunidades Quilombolas.

a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificação do ENEM ou equivalente, exclusivamente em escola pública (frente e verso);

b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, exclusivamente em escola pública (frente e verso);

c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental, exclusivamente em escola pública (frente e verso);

d) Registro Geral (RG) ou CNH;

e) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitido através do *site* da Receita

Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/impressaocomprovante/consultaimpresso.asp>;

f) Comprovante de Quitação Eleitoral, emitido através do *site* do Tribunal Superior Eleitoral, APENAS para maiores de 18 (dezoito) anos: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Nº 17.228 de 25/11/2016
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Coordenação de Seleção e Admissão

h) Certificado de quitação com as obrigações do serviço o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, APENAS para maiores de 18 anos até 45 (quarenta e cinco) anos;

i) Declaração de não possuir título de graduação (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/downloads>;

j) Autodeclaração de pertencimento étnico-racial e de compromisso com o grupo (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/downloads>;

k) Documento comprobatório de pertencimento à comunidade quilombola (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/downloads>;

l) Certidão de Autodefinição expedida pela Fundação Palmares;

m) Autodeclaração de renda familiar (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/downloads>;

n) Comprovantes de rendimentos familiar: O(a) candidato(a) deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato do envio da documentação, mediante a apresentação dos documentos da/o CANDIDATA/O (caso possua renda) E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos - e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de documento de identificação oficial com foto do proprietário.

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS: Extratos mais recentes do pagamento de benefício previdenciário respectivo - 03 (três) últimos - e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador

TRABALHADORES AUTÔNOMOS INFORMAIS OU DESEMPREGADOS: enviar o Comprovante de Cadastro no CadÚnico ou a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Nº 17.228 de 25/11/2016
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Coordenação de Seleção e Admissão

Governo Federal, assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

OBSERVAÇÃO 1: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

OBSERVAÇÃO 2: As/Os candidatas/os de escola pública que, no momento do envio da documentação, ainda não tiverem obtido o certificado de conclusão do ensino médio poderão solicitar à direção da escola o preenchimento da DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/downloads>.

OBSERVAÇÃO 3: A/O candidata/o que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento da Secretaria Estadual de Educação do Brasil atestando a equivalência de estudos (frente e verso).

OBSERVAÇÃO 4: Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

A/O candidata/o membro de comunidade quilombola terá as informações constantes nos documentos aferidas pela Comissão de Validação Documental. Não sendo confirmadas as informações, a/o candidata/o perderá a vaga, de acordo com a Resolução CONSU 012/2025 disponível em: <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/inicial>

5) Candidatos Membros de Grupos Indígenas Aldeados

a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificação do ENEM ou equivalente, exclusivamente em escola pública (frente e verso);

b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, exclusivamente em escola pública (frente e verso);

c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental, exclusivamente em escola pública (frente e verso);

d) Registro Geral (RG), ou CNH;

e) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitido através do site da

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Nº 17.228 de 25/11/2016
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Coordenação de Seleção e Admissão

ReceitaFederal:<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/imprensaocomprovante/consultaimpressao.asp>;

f) Comprovante de Quitação Eleitoral, emitido através do site do Tribunal Superior Eleitoral, APENAS para maiores de 18 (dezoito) anos: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certificado de quitação com as obrigações do serviço o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, APENAS para maiores de 18 anos até 45 (quarenta e cinco) anos;

j) Declaração de não possuir título de graduação (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/downloads> ;

i) Autodeclaração de pertencimento étnico-racial e de compromisso com o grupo (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/downloads>;

j) Documento comprobatório de pertencimento à aldeia indígena, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/downloads>;

k) Autodeclaração de renda familiar (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/downloads> ;

l) Comprovantes de rendimentos familiar: O(a) candidato(a) deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato do envio da documentação, mediante a apresentação dos documentos do(a) CANDIDATO(A) (caso possua renda) E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos - e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de documento de identificação oficial com foto do proprietário.

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS: Extratos mais recentes do pagamento de benefício previdenciário respectivo - 03 (três) últimos - e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Nº 17.228 de 25/11/2016
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Coordenação de Seleção e Admissão

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador

TRABALHADORES AUTÔNOMOS INFORMAIS OU DESEMPREGADOS: enviar o Comprovante de Cadastro no CadÚnico ou a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

OBSERVAÇÃO 1: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

OBSERVAÇÃO 2: As/Os candidatas/os de escola pública que, no momento do envio da documentação, ainda não tiverem obtido o certificado de conclusão do ensino médio poderão solicitar à direção da escola o preenchimento da DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/downloads>.

OBSERVAÇÃO 3: A/O candidata/o que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento da Secretaria Estadual de Educação do Brasil atestando a equivalência de estudos (frente e verso).

OBSERVAÇÃO 4: Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada. A/o candidata/o membro de comunidade indígena aldeada terá as informações constantes nos documentos aferidas pela Comissão de Validação Documental. Não sendo confirmadas as informações, a/o candidata/o perderá a vaga, de acordo com a Resolução CONSU 012/2025 disponível em: <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/inicial>.

6) Candidatos Membros de Comunidades Cigana.

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificação do ENEM ou equivalente, exclusivamente em escola pública (frente e verso);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, exclusivamente em escola pública (frente e verso);
- c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental, exclusivamente em escola pública (frente e verso);
- d) Registro Geral (RG), ou CNH;
- e) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitido através do site da

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Nº 17.228 de 25/11/2016
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Coordenação de Seleção e Admissão

Receita

Federal:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/imprensaocomprovante/consultaimpressao.asp>;

f) Comprovante de Quitação Eleitoral, emitido através do site do Tribunal Superior Eleitoral, APENAS para maiores de 18 (dezoito) anos <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certificado de quitação com as obrigações do serviço o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, APENAS para maiores de 18 anos até 45 (quarenta e cinco) anos;

i) Declaração de não possuir título de graduação (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/downloads> ;

j) Autodeclaração de pertencimento étnico-racial e de compromisso com o grupo (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/downloads> ;

k) Documento comprobatório de pertencimento à comunidade cigana (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/downloads> ;

l) Autodeclaração de renda familiar (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/downloads>;

m) Comprovantes de rendimentos familiar: O(a) candidato(a) deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato do envio da documentação, mediante a apresentação dos documentos do(a) CANDIDATO(A) (caso possua renda) E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos - e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de documento de identificação oficial com foto do proprietário.

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO

INSS: Extratos mais recentes do pagamento de benefício previdenciário respectivo - 03 (três) últimos - e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Nº 17.228 de 25/11/2016
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Coordenação de Seleção e Admissão

da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador

TRABALHADORES AUTÔNOMOS INFORMAIS OU DESEMPREGADOS: enviar o Comprovante de Cadastro no CadÚnico ou a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

OBSERVAÇÃO 1: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

OBSERVAÇÃO 2: As/Os candidatas/os de escola pública que, no momento do envio da documentação, ainda não tiverem obtido o certificado de conclusão do ensino médio poderão solicitar à direção da escola o preenchimento da **DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/downloads> ;

OBSERVAÇÃO 3: A/O candidata/o que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento da Secretaria Estadual de Educação do Brasil atestando a equivalência de estudos (frente e verso).

OBSERVAÇÃO 4: Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

A/O candidata/o membro de comunidade cigana terá as informações constantes nos documentos aferidas pela Comissão de Validação Documental. Não sendo confirmadas as informações, a/o candidata/o perderá a vaga, de acordo com a Resolução CONSU 012/2025 disponível em: <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/inicial> ;

7) Pessoas com Deficiência

a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificação do ENEM ou equivalente, exclusivamente em escola pública (frente e verso);

b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, exclusivamente em escola pública (frente e verso);

c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos letivos do Ensino Fundamental,

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Nº 17.228 de 25/11/2016
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Coordenação de Seleção e Admissão

exclusivamente em escola pública (frente e verso);

d) Registro Geral (RG) ou CNH;

e) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitido através do site da Receita Federal:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/impressacomprovante/consultaimpressao.asp>;

f) Comprovante de Quitação Eleitoral, emitido através do site do Tribunal Superior Eleitoral, APENAS para maiores de 18 (dezoito) anos: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certificado de quitação com as obrigações do serviço o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, APENAS para maiores de 18 anos até 45 (quarenta e cinco) anos;

i) Declaração de não possuir título de graduação (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/downloads>);

j) Laudo caracterizador da deficiência ou laudo de avaliação, elaborado, carimbado e assinado por médico com especialidade na área da deficiência, podendo ter outros documentos complementares de fisioterapeutas, psicólogos, terapeuta ocupacional, psicopedagogo e fonoaudiólogos, emitido nos últimos 12 meses, que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, das altas habilidades do candidato, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria-APA (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/downloads>);

k) Autodeclaração de renda familiar (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/downloads>);

l) Comprovantes de rendimentos familiar: A/o candidata/o deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato do envio da documentação, mediante a apresentação dos documentos do(a) CANDIDATO(A) (caso possua renda) E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos - e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, e Extrato atualizado

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Nº 17.228 de 25/11/2016
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Coordenação de Seleção e Admissão

da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de documento de identificação oficial com foto do proprietário.

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS: Extratos mais recentes do pagamento de benefício previdenciário respectivo - 03 (três) últimos - e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador

TRABALHADORES AUTÔNOMOS INFORMAIS OU DESEMPREGADOS: enviar o Comprovante de Cadastro no CadÚnico ou a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

OBSERVAÇÃO 1: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

OBSERVAÇÃO 2: As/Os candidatas/os de escola pública que, no momento do envio da documentação, ainda não tiverem obtido o certificado de conclusão do ensino médio poderão solicitar à direção da escola o preenchimento da **DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/downloads>

OBSERVAÇÃO 3: A/O candidata/o que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento da Secretaria Estadual de Educação do Brasil atestando a equivalência de estudos (frente e verso).

OBSERVAÇÃO 4: Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

A/O candidata/o com deficiência terá as informações constantes nos documentos aferidas pela Comissão de Validação Documental. Não sendo confirmadas as informações, a/o candidata/o perderá a vaga, de acordo com a Resolução CONSU 012/2025 disponível em: <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/inicial>;

8) CANDIDATOS TRANSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSGÊNEROS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Nº 17.228 de 25/11/2016
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Coordenação de Seleção e Admissão

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Certificação do ENEM ou equivalente, exclusivamente em escola pública (frente e verso);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, exclusivamente em escola pública (frente e verso);
- c) Comprovante de escolaridade de pelo menos quatro anos do Ensino Fundamental, exclusivamente em escola pública (frente e verso);
- d) Registro Geral (RG) ou CNH;
- e) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitido através do site da Receita Federal:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/impressacomprovante/consultaimpressao.asp>;
- f) Comprovante de Quitação Eleitoral, emitido através do site do Tribunal Superior Eleitoral, APENAS para maiores de 18 (dezoito) anos: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certificado de quitação com as obrigações do serviço o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, APENAS para maiores de 18 anos até 45 (quarenta e cinco) anos;
- i) Declaração de não possuir título de graduação (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/downloads>);
- j) Autodeclaração de identidade travesti, transexual e transgênero (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/downloads>);
- k) Declaração de Anuência Expedida por Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT, assinada e carimbada pelo órgão (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/downloads>);

OBSERVAÇÃO 1: Pessoas transexuais, travestis ou transgêneros, mediante apresentação de documentos oficiais de identificação pessoal retificados para adequação de prenome e/ou de gênero, não necessitam da Declaração de Anuência do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transsexuais (CELGBT) da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos da Bahia.

OBSERVAÇÃO 2: Pessoas transsexuais, travestis ou transgêneros em processo de retificação do registro civil, mediante apresentação do protocolo de abertura do processo judicial ou administrativo para adequação de prenome e /ou de gênero, não necessitam apresentar Declaração de Anuência do Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transsexuais (CELGBT) da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos da Bahia.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Nº 17.228 de 25/11/2016
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Coordenação de Seleção e Admissão

l) Autodeclaração de renda familiar (modelo disponível no endereço eletrônico: <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/downloads>);

m) Comprovantes de rendimentos familiar: O(a) candidato(a) deve comprovar a renda bruta familiar per capita, inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional – vigente no ato do envio da documentação, mediante a apresentação dos documentos do(a) CANDIDATO(A) (caso possua renda) E DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM RENDA, de acordo com cada situação:

TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheques - 03 (três) últimos - e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (documento digitalizado com todas as páginas que contenham informação registrada). No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Caso a CTPS seja digital, ela deverá estar acompanhada de documento de identificação oficial com foto do proprietário.

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU DE OUTROS BENEFÍCIOS DO INSS: Extratos mais recentes do pagamento de benefício previdenciário respectivo - 03 (três) últimos - e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda (nos termos que determina a Receita Federal);

TRABALHADORES AUTÔNOMOS REGULAMENTADOS: enviar todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação de Declaração comprobatória de renda assinada por um contador;

TRABALHADORES AUTÔNOMOS INFORMAIS OU DESEMPREGADOS: enviar o Comprovante de Cadastro no CadÚnico ou a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

OBSERVAÇÃO 1: A apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), assinada e carimbada pelo entrevistador, responsável pelo cadastramento, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

OBSERVAÇÃO 2: As/Os candidatas/os de escola pública que, no momento do envio da documentação, ainda não tiverem obtido o certificado de conclusão do ensino médio poderão solicitar à direção da escola o preenchimento da DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE, conforme modelo disponível no endereço eletrônico:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

**Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Nº 17.228 de 25/11/2016
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Coordenação de Seleção e Admissão**

<http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/downloads>

OBSERVAÇÃO 3: A/O candidata/o de escola pública que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar documento da Secretaria Estadual de Educação do Brasil atestando a equivalência de estudos (frente e verso).

OBSERVAÇÃO 4: Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

A/O candidata/o transexual, travesti e transgênero terá as informações constantes nos documentos aferidas pela Comissão de Validação Documental. Não sendo confirmadas as informações, a/o candidata/o perderá a vaga, de acordo com a Resolução CONSU 012/2025 disponível em: <http://csa.uefs.br/index.php/vagasremanescentes251/inicial> .

ANEXO II

PESOS E AS NOTAS MÍNIMAS DE CADA UMA DAS PROVAS DO ENEM PARA CADA CURSO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto Nº 17.228 de 25/11/2016

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

Coordenação de Seleção e Admissão

CURSO	Ciências da Natureza e suas Tecnologias		Ciências Humanas e suas Tecnologias		Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		Matemática e suas Tecnologias		Redação		Média Mínima a no ENEM
	Peso	Nota Mínima	Peso	Nota Mínima	Peso	Nota Mínima	Peso	Nota Mínima	Peso	Nota Mínima	
Bacharelado em Administração	2,00	350,00	5,00	350,00	5,00	450,00	4,00	400,00	5,00	500,00	410,00
Bacharelado em Agronomia	5,00	1,00	4,00	1,00	4,00	1,00	4,00	1,00	5,00	1,00	1,00
Bacharelado em Ciências Biológicas	5,00	1,00	2,00	1,00	4,00	1,00	3,00	1,00	4,00	400,00	80,8
Licenciatura em Ciências Biológicas	5,00	1,00	2,00	1,00	4,00	1,00	3,00	1,00	4,00	400,00	80,8
Bacharelado em Ciências Contábeis	2,00	100,00	5,00	300,00	5,00	300,00	5,00	300,00	4,00	400,00	280,0
Bacharelado em Ciências Econômicas	2,00	1,00	5,00	100,00	5,00	1,00	4,00	1,00	5,00	400,00	106,00
Bacharelado em Direito	2,00	100,00	5,00	200,00	5,00	300,00	4,00	100,00	5,00	300,00	200,00
Licenciatura em Educação Física	5,00	1,00	3,00	1,00	5,00	1,00	3,00	1,00	4,00	200,00	41,00
Bacharelado em Enfermagem	5,00	450,00	3,00	450,00	5,00	450,00	3,00	450,00	4,00	450,00	450,00
Bacharelado em Engenharia de Alimentos	4,00	300,00	2,00	300,00	5,00	300,00	5,00	300,00	4,00	400,00	320,00
Bacharelado em Engenharia Civil	3,00	350,00	3,00	350,00	5,00	350,00	5,00	350,00	4,00	500,00	380,00
Bacharelado em Farmácia	5,00	450,00	2,00	450,00	5,00	450,00	4,00	450,00	5,00	500,00	460,00
Bacharelado em Filosofia	2,00	200,00	5,00	400,00	5,00	400,00	2,00	200,00	5,00	400,00	320,00

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal Nº 77.496 de 27/04/76

Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 874/86 de 19/12/86

Recredenciada pelo Decreto Nº 17.228 de 25/11/2016

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

Coordenação de Seleção e Admissão

Licenciatura em Filosofia	2,00	200,00	5,00	400,00	5,00	400,00	2,00	200,00	5,00	400,00	320,00
Bacharelado em Física	4,00	300,00	2,00	300,00	3,00	300,00	5,00	300,00	5,00	300,00	300,00
Licenciatura em Física	4,00	300,00	2,00	300,00	3,00	300,00	5,00	300,00	5,00	300,00	300,00
Bacharelado em Geografia	3,00	400,00	5,00	400,00	5,00	400,00	2,00	400,00	5,00	400,00	400,00
Licenciatura em Geografia	3,00	400,00	5,00	400,00	5,00	400,00	2,00	400,00	5,00	400,00	400,00
Licenciatura em História	3,00	400,00	5,00	400,00	5,00	400,00	2,00	400,00	5,00	400,00	400,00
Licenciatura em Letras - Português e Espanhol	2,00	1,00	4,00	1,00	5,00	1,00	3,00	1,00	5,00	1,00	1,00
Licenciatura em Letras – Português e Francês	2,00	1,00	4,00	1,00	5,00	1,00	3,00	1,00	5,00	1,00	1,00
Licenciatura em Letras - Inglês	2,00	1,00	4,00	1,00	5,00	1,00	3,00	1,00	5,00	1,00	1,00
Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa	2,00	1,00	4,00	1,00	5,00	1,00	3,00	1,00	5,00	1,00	1,00
Licenciatura em Matemática	3,00	1,00	2,00	1,00	3,00	1,00	5,00	200,00	5,00	200,00	81,00
Bacharelado em Odontologia	5,00	450,00	2,00	450,00	5,00	450,00	3,00	450,00	4,00	450,00	450,00
Licenciatura em Pedagogia	2,00	1,00	5,00	1,00	5,00	1,00	4,00	1,00	5,00	1,00	1,00
Licenciatura em Química	5,00	1,00	3,00	1,00	5,00	1,00	5,00	1,00	4,00	200,00	41,00